



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 320/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 407/2019.

O presente projeto, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, reservar nas vias públicas, onde estão instalados os Fóruns e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias, no Município de São Paulo, vagas reservadas para pessoas inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

A propositura estabelece que as referidas vagas deverão ser de fácil acesso, sinalizadas de forma clara e visível, devendo estar posicionadas sempre de forma a garantir maior comodidade, agilidade e exercício legal da profissão para a pessoa inscrita na OAB.

As vagas mencionadas, situadas próximas à entrada dos Fóruns e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias, na seguinte proporção:

I - até 10 vagas = 1;

II - de 11 a 30 vagas = 3;

III - de 31 a 50 vagas = 5;

IV - de 51 a 100 vagas = 10;

V - acima de 101 = 15, mais uma vaga para cada 100 vagas ou frações.

De acordo com a justificativa, objetiva-se atender ao anseio dessa categoria, para que possa usufruir de comodidade necessária e justa no desempenho de seu trabalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Tendo em vista a necessidade de se permitir de modo adequado o exercício da advocacia, nos termos apresentados pela propositura, permitindo o acesso e facilitando a mobilidade dos advogados nas áreas próximas aos fóruns e órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquias, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/04/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. George Hato (MDB) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2022, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.